

Lei Municipal 1.775, de 29 de abril de 2021

“Estabelece as igrejas, os templos religiosos de qualquer culto e as comunidades missionárias como atividade essencial no Município de Catolé do Rocha – Paraíba”

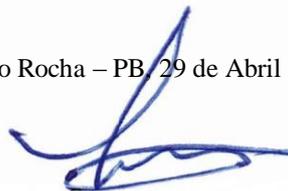
O Prefeito Municipal de Catolé do Rocha - PB, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, faz saber que: A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sancionou a presente Lei:

Art. 1º. As igrejas, os templos religiosos de qualquer culto, as comunidades missionárias ficam reconhecidas, nos termos da legislação vigente, como atividades essenciais, para efeitos de políticas públicas, em especial no período de calamidade pública no Município de Catolé do Rocha, sendo vedada a determinação de fechamento total de tais locais.

Parágrafo único: Poderá ser realizada a limitação de número de pessoas presentes em tais locais, de acordo com a gravidade da situação, desde que por decisão devidamente fundamentada pela autoridade competente, devendo ser mantida a possibilidade de atendimento presencial em tais locais.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Católé do Rocha – PB, 29 de Abril de 2021.



Lauro Adolfo Maia Serafim

Prefeito Constitucional